



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 3\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre . . . . . 200\$
A 1.ª série . . . .	140\$	” . . . . . 80\$
A 2.ª série . . . .	120\$	” . . . . . 70\$
A 3.ª série . . . .	120\$	” . . . . . 70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Declaração** à rectificação ao Decreto-Lei n.º 38:065, que dá nova redacção aos artigos 105.º e 459.º do Código Administrativo e aos capítulos vi e vii da tabela anexa ao mesmo código e introduz alterações nas organizações das Câmaras Municipais de Lisboa e Porto, inserta no *Diário do Governo* n.º 264.

**Decreto-Lei n.º 38:114** — Regula a situação e vencimentos do pessoal em serviço no Gabinete do Ministro e no Secretariado-Geral da Defesa Nacional.

### Ministério da Justiça:

**Portaria n.º 13:397** — Aumenta o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca de Viseu com um copista.

### Ministério das Finanças:

**Decreto n.º 38:115** — Abre um crédito no Ministério das Finanças, a favor do Ministério das Obras Públicas, destinado a reforçar a verba inscrita no n.º 1) do artigo 20.º, capítulo 2.º, do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios.

**Decreto-Lei n.º 38:116** — Introduce alterações no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 23:410, que regula a importação de azeite.

**Despachos ministeriais** — Mantêm em vigor durante o ano de 1951 os despachos ministeriais insertos no *Diário do Governo* n.ºs 194, 274 e 42, respectivamente de 5 de Setembro e 26 de Dezembro de 1949 e 1 de Março de 1950, que estabelecem as taxas a cobrar nos distritos autónomos da Horta, Angra do Heroísmo, Funchal e Ponta Delgada destinadas a ocorrer às necessidades de assistência dos referidos distritos.

### Ministério da Marinha:

**Decreto-Lei n.º 38:117** — Dá nova redacção ao § 1.º do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 30:250, que estabelece o novo sistema de reforma dos oficiais e praças da Armada.

**Decreto-Lei n.º 38:118** — Dá nova redacção ao artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36:081, que promulga a reforma de alguns serviços do Ministério.

**Decreto-Lei n.º 38:119** — Determina que a Capitania do Porto do Porto passe a designar-se «Capitania do Porto do Douro» — Reúne num departamento marítimo as Capitánias dos Portos do Douro e Leixões, o qual será chefiado por um capitão-de-mar-e-guerra da classe de marinha do activo — Revoga, na parte respeitante às mesmas Capitánias, o disposto no Decreto n.º 34:383.

**Decreto-Lei n.º 38:120** — Introduce alterações no Regulamento Geral do Serviço de Pilotagem das Barras e Portos do Continente e Ilhas Adjacentes, aprovado e posto em execução pelo Decreto-Lei n.º 24:931.

### Ministério das Colónias:

**Portaria n.º 13:398** — Autoriza os governadores-gerais de Angola e Moçambique a elaborar os orçamentos privativos dos serviços autónomos para o ano de 1951.

**Decreto n.º 38:121** — Manda pagar pelas dotações orçamentais das colónias a que se destinam os trabalhadores as ajudas de custo que competem aos comissários do Governo nomeados nos termos do artigo 193.º do Código do Trabalho Indígena nas Colónias Portuguesas de África.

### Ministério da Educação Nacional:

**Decreto n.º 38:122** — Aprova o estatuto da secção feminina da Organização Nacional da Mocidade Portuguesa (M. P. F.) — Revoga o Decreto n.º 28:262.

**Decreto n.º 38:123** — Aprova o Regulamento do Instituto Bacteriológico Câmara Pestana.

**Decreto-Lei n.º 38:124** — Insere disposições relativas ao provimento efectivo dos médicos escolares que ocupavam interinamente lugares vagos à data da publicação do Decreto-Lei n.º 37:869 e à nomeação dos médicos que se destinem a serviços especiais de saúde escolar.

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

### Ministério das Comunicações:

**Decreto-Lei n.º 38:125** — Autoriza a Administração dos Portos do Douro e Leixões a resgatar, utilizando os fundos pertencentes ao seu Fundo de seguros, o saldo do empréstimo contraído na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência ao abrigo da base 4.ª do Decreto de 23 de Abril de 1913 e do artigo 23.º da organização aprovada pelo Decreto de 18 de Junho do mesmo ano e a satisfazer quaisquer encargos resultantes desta operação.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que no original da rectificação ao Decreto-Lei n.º 38:065, de 24 de Novembro último, inserta no *Diário do Governo* n.º 264, 1.ª série, de 23 do corrente, está escrito:

No artigo 8.º, alínea b), . . . ,  
e não:

No artigo 7.º, alínea b), . . . ,  
como, por lapso, veio publicado no referido *Diário do Governo*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 28 de Dezembro de 1950.— O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

### Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

#### Decreto-Lei n.º 38:114

Convindo codificar num diploma único tudo o que em matéria de situação e vencimentos respeite ao pessoal em serviço no Gabinete do Ministro e no Secretariado-Geral da Defesa Nacional;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os oficiais do Exército em comissão de serviço no Secretariado-Geral da Defesa Nacional são con-